



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

Proc. N.º 47/16
Fis. 626
JAL

Processo n.º 47/16
Requerimento n.º 1958/16

REQUERENTE: LEONEL ADRIÃO FERREIRA, LDA

SEDE: RUA JOSÉ DO ALTO, N.º 12, FONTE SANTA — ALCOBAÇA

LOCAL DA OBRA: RUA DA PRAÇA DE TOUROS, N.º 4 - 2.º — Nazaré

ASSUNTO: "Req. Junção de Elementos ao Processo"

DATA: 30 de DEZEMBRO de 2016

NOME DO TÉCNICO: Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto

DESPACHO:

*A reunião.
W. Wichino
30/12/2016*

Ex^{mo} Sr. Presidente da câmara municipal da Nazaré,

1. Na sequência do parecer técnico favorável prestado em 28.12.2016 (fls. 625) e atendendo a que com base no mesmo já foram apresentados todos os projetos de especialidade necessários à execução da obra, proponho, com base no mesmo:

- a) A aprovação do projeto de arquitetura, condicionando à execução por parte do promotor das infraestruturas urbanísticas nas frentes do prédio, designadamente o passeio e solução para drenagem de águas pluviais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE);
- b) Caso seja essa a decisão que vier a ser tomada, o deferimento final do presente pedido de licenciamento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, fixando:
 - O prazo de 52 semanas para a conclusão da obra de acordo com a calendarização apresentada;
 - O encargo por parte do promotor de executar as infraestruturas urbanísticas nas frentes do prédio, designadamente o passeio e solução para drenagem de águas pluviais;
 - O cumprimento do regime legal da gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).

JAL



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

- O cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, publicado no D. Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro.

2. Havendo decisão de deferimento final, deve o interessado, conforme dispõe o artigo 76º do RJUE, requerer no prazo de um ano a contar da data da notificação deste ato, a emissão do respetivo alvará de obras instruído com os seguintes elementos previstos no nº 3 da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março e artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual:

- a) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97 de 13 de setembro com recibo de pagamento;
- b) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil;
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- d) Termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra;
- e) Comprovativo de inscrição em associação profissional do técnico responsável pela direção técnica da obra;
- f) Seguro de responsabilidade civil do técnico responsável pela direção técnica da obra;
- g) Comprovativo da integração por vínculo laboral ou de prestação de serviços do diretor da obra no quadro técnico da empresa responsável pela execução da obra.
- h) Certidão do registo comercial atualizada, no caso da empresa não ter estatuto jurídico de “Empresário em Nome Individual”;
- i) Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- j) Plano de segurança e saúde;
- k) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor da Conservatória do Registo Predial comprovativa da cedência da área para domínio público.

Nazaré, 30 de dezembro de 2016

A chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico



Maria Teresa Quinto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Proc. N.º 47/16

Fls. 625

Processo nº 47/16
Requerimento nº 1958/16

REQUERENTE: LEONEL ADRIAO FERREIRA, LDA
SEDE: RUA JOSÉ DO ALTO, N.º 12, FONTE SANTA — ALCOBAÇA
LOCAL DA OBRA: RUA DA PRAÇA DE TOUROS, N.º 4 - 2.º — Nazaré
ASSUNTO: "Req. Junção de Elementos ao Processo"

DATA: 28 de DEZEMBRO de 2016

NOME DO TÉCNICO: JOAO MANUEL AGOSTINHO LOPES NOGUEIRA

PARECER:	DESPACHO:
<p style="text-align: center;">A chefe da DPU</p> <p style="text-align: center;">Maria Teresa Quinto/...../.....</p>	

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Trata-se de um pedido para proceder à construção de uma moradia unifamiliar

2. ANTECEDENTES

Sobre o presente processo em 16 de Novembro foi elaborada uma informação referindo a existência de anomalias detetadas nos alçados e cortes relativamente à plante de implantação que se encontra no processo na folha com a numeração 513.

O requerente apresentou em 13/12/2016 novos elementos com a finalidade de colmatar as deficiências mencionadas, contudo os elementos a data apresentados ainda padeciam de algumas irregularidades. Em sede vde reunião havida com o técnico autor do projeto foi-lhe comunicado as aas irregularidades que ainda detinha. O



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

requerente em 23/12/2016 apresentou novos elementos que após a sua análise se verifica estarem corretos.

Os elementos agora entregues não veem acompanhados com o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto contudo a instrução do processo foi analisada pelo Gestor de Procedimento Eng. Nuno Ferreira não tendo sido mencionado a necessidade da sua apresentação.

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando a acima exposto propõem-se superiormente o:

Deferimento do projeto de arquitetura;

PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES

Foram já apresentados os projetos de especialidades pelo que o processo se encontra em condições de ser emitida a licença de construção

(João Nogueira, Arq.)